



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 993/98

**“Autoriza aquisição de terreno e abre Crédito Adicional Especial.”**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir da Cooperativa Agro-Pecuária de Volta Grande, de Responsabilidade Ltda., um terreno localizado no Bairro João Batista de Souza, neste município, no valor correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o pagamento efetuado em 5(cinco) parcelas iguais.

**Art. 2º** - O terreno constante no artigo anterior, tem as seguintes características e confrontações: 1.365 m<sup>2</sup> (hum mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) confrontando pela frente com a Rua Porfirio Mendes Carneiro, pelo lado esquerdo com a Av. João Batista de Souza, pelo lado direito com terreno do Sindicato Rural de Pirapetinga e pelos fundos com Luíz Lourenço do Carmo.

**Art. 3º** - A aquisição do terreno mencionado no Art. 1º, destina-se ao desenvolvimento urbanístico do município, como a construção de praças e áreas de lazer.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) utilizando os recursos previstos no Art. 43º, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 18 de maio de 1998.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**